



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 1/69

Ofício N.º

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - DECRETA:

Art. 1º- Fica aberta no corrente exercício financeiro um crédito especial de R\$ 18.558,00 (dezoito mil quinhentos e cinquenta e oito cruzeiros novos) para ocorrer ao pagamento do saldo de débito resultante da aquisição de um terreno com área de 15.000mts², de Benardo Bergauser, autorizado pela Lei nº 406/68 e da compra da motoniveladora Huber-Wargo (parte não financiada-art.2º in-fine da Lei nº 415/68, distribuído entre as seguintes dotações:-

Verba -4.0.0.0.4.2 Dotação 4.1.2.1.4.2 -R\$ 8.208,00

" -4.2.0.0.9.4- " 4.2.1.1.9.4 -R\$ 10.350,00

Art. 2º- Como recurso para o atendimento do crédito em apreço, use-se parte do superavit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Saía das Sessões da Câmara Municipal da Lapa em 16 de janeiro de 1969.

Odilon M. Carneiro
Presidente.

Fênelon W. Moreira.
1º Secretário.



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à Câmara Municipal o seguinte:-

ANTEPROJETO DE LEI Nº 1/69

(Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial)

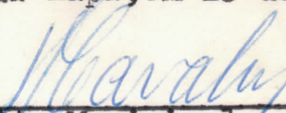
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito especial de Ncr\$ 18.558,00 (Dezoito mil quinhentos e cinquenta e oito cruzeiros novos) para ocorrer ao pagamento do saldo de débito resultante da aquisição de um terreno com a área de 15.000mts², de Leonardo Berghauser, autorizado pela Lei nº 406/68 e da compra da motoniveladora Huber-Warco (parte não financiada-art. 2º in-fine da Lei nº 415/68), distribuído entre as seguintes dotações:-

Verba-4.0.0.0.4.2	Dotação- 4.1.2.1.4.2-	Ncr\$ 8.208,00
" 4.2.0.0.9.4-	" 4.2.1.1.9.4-	Ncr\$ 10.350,00

Art. 2º Como recurso para atendimento do crédito em apreço, usa-se parte do superavit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

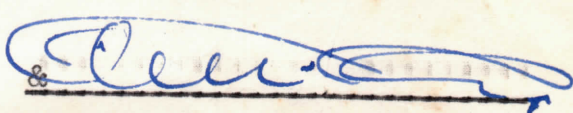
Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Janeiro de 1969



Prefeito Municipal

Encaminhe-se as Comissões competentes para na ordem emitirem seus respectivos pareceres.

Sala de Sessões em 13 de janeiro de 1969.



Presidente.

0. Prefeito Municipal de São Paulo, Paulo de Faria, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta a Câmara Municipal o seguinte:

Em vista da necessidade da aprovação do presente
ante projeto de Lei e tendo em vista a justificativa
que acompanha o mesmo, opinamos pela sua aprovação.

É o parecer.

Lapa, 15 de Janeiro de 1.969

Net 10.350,00
Net 8.208,00

Art. 2º Como recurso para a extinção do crédito em apelo, usa-se parte do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lagoa, em 13 de Janeiro de 1969

Prepared to Municipal

Examinadas as Comissões competentes para os orden emitirem

seus respectibus pariter

Salas. Reações em 13 de Janeiro de 1969.

President.



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA AO ENTE-PROJETO DE LEI Nº 1/69

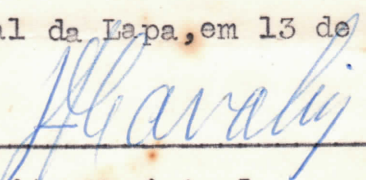
Senhores Vereadores:-

Para fins de liquidação do saldo do débito resultante dos créditos especiais abertos pelas Leis 406/68 e 415/68, respectiva e especificamente empregados na compra de uma área urbana de 15000mts² de Leonardo Berghauser e de uma motonivelador da firma Huber-Warco do Brasil S.A. (parte não financiada) - necessário se torna a abertura de um crédito especial de R\$ 18.558,00, no corrente exercício, // tendo-se em consideração que os créditos adicionais, em face da Lei 4.320/64, art. 45, têm vigência adstrita ao exercício financeiro em / que forem abertos.

Ha mais a circunstância de, a contabilização dos créditos especiais, ser extra-orçamentária, por se tratar de recursos / destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, daí a impossibilidade de, no encerramento do exercício, transferi-las para "RESTOS A PAGAR".

Em face do exposto, julgo desnecessária uma mais ampla justificativa, para fundamentar o pedido de concessão do aludido crédito especial.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Janeiro de 1969



Prefeito Municipal